



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 027/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

OMUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro **GIOVANE PAULA BONI SERRAGLIO**, inscrita no CPF sob o nº 938.356.800-30, residente e domiciliada na Rua das Rosas, 234, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2022 e regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com autorização dada pelo artigo 24, inciso X, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo contratual tem por objeto, a locação de uma sala comercial para instalação da Biblioteca Municipal, na Rua das Rosas, 234, sala 06, na sede municipal, com 61 m² (sessenta e um metros quadrados), com boa iluminação, água potável, sanitários, acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, com possibilidade de instalação de internet e telefone.

1.2. Quanto às especificações ao **LOCATÁRIO**:

1.2.1. deverá conservar e manter a limpeza das instalações do imóvel, em perfeito estado, para servir ao uso a que se destina, por sua conta e expensas.

1.2.2. deverá quitar, mensalmente, as despesas e os encargos de água e luz.

1.2.3. deverá manter a infra-estrutura básica do bem, com a reposição, se necessário, de vidros lâmpadas, instalações elétricas, instalações hidro-sanitária, torneiras, chaves de luz, dentre outras peças sujeitas a deterioração pelo uso.

1.3. Quanto as especificações a **LOCADORA**:

1.3.1. disponibilizar permanentemente energia elétrica no local, assim como água potável;

1.3.2. permitir a instalação de internet, telefone, tomadas para computadores, bem como quaisquer outras mudanças que se fizerem necessárias, para instalação Biblioteca Municipal;

1.3.3. viabilizar o local para livre acesso ao público;

1.3.4. deverá conservar e manter a limpeza na parte exterior do local, bem como pátio, alambrados (se tiver), paredes externas, ornamentação, etc...

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DO REAJUSTE

2.1. Pela locação do imóvel, o **LOCATÁRIO**, pagará a **LOCADORA**, mensalmente o valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, totalizando o valor anual de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

2.2. Os reajustes de preço dar-se-ão anualmente, mediante fixação de novos valores por aditamento contratual baseados na média do IPCA-IBGE, acúmulo dos últimos doze meses.



CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará por um ano, podendo ser prorrogado anualmente pelo mesmo período, limitando-se a 60 (sessenta) meses (5 anos), a contar da assinatura do mesmo com efeito a contar do dia 15 de março de 2022.

3.2. Fica, a Administração Pública Municipal, a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos deverão ser realizados até o dia dez de cada mês subsequente, devendo ser feitos em mãos ou através de depósito bancário, mediante fornecimento de conta à tesouraria da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

06	<i>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</i>
2086	<i>MANUT. BIBLIOT. MUN. GERALDO E. DUDEK</i>
339036000000000001(145)	<i>Outros serviços de terceiros – Pessoa Física</i>

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para dirimirem questões resultantes ou relativas a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 14 de março de 2022.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

GIOVANE PAULA BONI SERRAGLIO
Proprietária
LOCADORA